



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA

Estado de São Paulo

C.M.A.

FL. N.º 01

PROJETO DE LEI N.º 018

, DE 2018-L

Confere nova redação ao caput do artigo 2º da Lei nº 799, de 5 de março de 2018, que dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais e dá outras providências.

LEITURA EM EXPEDIENTE
DE 08/01/2019
P. SECRETARIO

A Câmara Municipal de Araçariguama DECRETA:

Art.1º. O *caput* do artigo 2º da Lei nº 799, de 5 de março de 2018, com a redação dada pela Lei nº 808, de 21 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Somente poderá ser outorgada a qualidade de organização social a entidade cujas atividades sejam dirigidas à saúde.
[...]" (NR)

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade restringir, no âmbito municipal, a qualificação, como organizações sociais, apenas para as entidades que atuem na área da saúde.

Como se sabe, o Supremo Tribunal Federal (STF) concluiu pela validade da prestação de serviços públicos não exclusivos por organizações sociais em parceria com o Poder Público, enfatizando a necessidade de se observar os princípios constitucionais (*caput* do art. 37 da Constituição Federal).

C M - ARAÇARIGUAMA - SP	
PROTOCOLO N.º 2841/2018	
EM 19/12/2018	
HORA. 08:50	
ASS.	(P)
Fone: 4136-1455	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA
Estado de São Paulo

C.M.A.
FL. N.º 02

Entretanto, parece-nos que, neste momento, a possibilidade de “terceirização” da gestão dos serviços educacionais, em nosso Município, não representa a melhor opção quando se objetiva a melhoria na qualidade do ensino.

A questão ganha, agora, especial relevância diante da flexibilização da legislação trabalhista recentemente aprovada pelo Congresso Nacional e que fortalece o papel da administração de escolas por Organizações Sociais (OSs), que poderão, neste cenário, também cuidar da contratação de professores, onde a legislação local assim permitir.

Diante do exposto, evidenciado o grande interesse público da medida ora preconizada, esperamos contar com o apoio dos nossos ilustres pares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 18 de dezembro de 2018.

Ademario Jesus Mendes
Presidente

José Fernandes da Costa
Vice-Presidente

Moacyr Godoy
1º Secretário

Jaime Rodrigues Moirinho
2º Secretário

Judiwan Severino de Figueiredo
Vereador

Fábio Aymar
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇARIGUAMA L. N.º 03

Estado de São Paulo

Raimundo Lopes - Tilápis
Vereador


Edmilson A. da Silva – Baixinho
Vereador


Nadivon Ferreira Maia
Vereador


Franciscano R. de Souza
Vereador


Paulo Volcov
Vereador